



PROCESSO N.º 1801/07

PROTOCOLO N.º 9.225.756-8

PARECER CEE/CEB N.º 310/09

APROVADO EM 12/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: MEDIANEIRA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 5393/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual João Manoel Mondrone - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Medianeira, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

O Estabelecimento foi Credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 794/02 de 22/03/02 e obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer n.º 792/08-CEE/PR de 05/11/08.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 64/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 590/06 de 02/03/06.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno
- Regime de Matrícula: anual – integrado ao Ensino Médio
- Carga Horária: 3333 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 4 anos
máximo de 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Fundamental
- Número de Vagas: 40 diurno
40 noturno



PROCESSO N.º 1801/07

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referentes ao planejamento, organização, direção e controle da área da administração, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas contradições do trabalho coletivo, para atuar de acordo com os princípios, éticos, humanos, sociais e ambientais da contemporaneidade. Estará capacitado a subsidiar tomada de decisões nas áreas de RH, financeira, econômica, patrimonial e outras. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional.

2.2 - Matriz Curricular

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NRE:11 – FOZ DO IGUAÇU				MUNICÍPIO: 1590 – MEDIANEIRA				
ESTABELECIMENTO: 00036 – COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE-EFMPN								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO								
FORMA: INTREGADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007 - SIMULTÂNEA				
TURNO: MANHÃ				CH: 4000 H/A - 3333 HORAS				
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA				
		DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Nº total H/aula	Nº total h/rel.
NÚCLEO COMUM	1	Arte	2	-	-	-	80	67
	2	Biologia	-	-	2	2	160	133
	3	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	4	Física	2	2	-	-	160	133
	5	Filosofia	-	-	2	-	80	67
	6	Geografia	2	2	-	-	160	133
	7	História	2	2	-	-	160	133
	8	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	9	Matemática	2	4	4	3	520	433
	10	Química	2	2	-	-	160	133
	11	Sociologia	-	-	-	2	80	67
		SUB-TOTAL	17	17	13	13	2400	1999
P.D.	12	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	2	2	-	-	160	133
	13	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	67
	14	Noções de Direito Leg.Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	15	Sistema de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	67
		SUB-TOTAL	4	6	2	-	480	400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	16	Adm.Fin. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
	17	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	67
	19	Administração Pessoal	-	-	2	2	160	133
	20	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
	21	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	67
	22	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	24	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	67
	25	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	67
	26	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	67
	27	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	67
		SUB-TOTAL	4	2	10	12	1120	934
	TOTAL	25	25	25	25	4000	3333	



PROCESSO N.º 1801/07

ESTADO DO PARANÁ								
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NRE:11 – FÓZ DO IGUAÇU				MUNICÍPIO: 1590 – MEDIANEIRA				
ESTABELECIMENTO: 00036 – COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE-EFMPN								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO								
FORMA: INTREGADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007 - SIMULTÂNEA				
TURNO: TARDE				CH: 4000 H/A - 3333 HORAS				
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA				
		DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Nº total H/aula	Nº total h/rel.
NÚCLEO COMUM	1	Arte	2	-	-	-	80	67
	2	Biologia	-	-	2	2	160	133
	3	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	4	Física	2	2	-	-	160	133
	5	Filosofia	-	-	2	-	80	67
	6	Geografia	2	2	-	-	160	133
	7	História	2	2	-	-	160	133
	8	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	9	Matemática	2	4	4	3	520	433
	10	Química	2	2	-	-	160	133
	11	Sociologia	-	-	-	2	80	67
		SUB-TOTAL	17	17	13	13	2400	1999
P.D.	12	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	2	2	-	-	160	133
	13	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	67
	14	Noções de Direito Leg.Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	15	Sistema de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	67
			SUB-TOTAL	4	6	2	-	480
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	16	Adm.Fin. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
	17	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	67
	19	Administração Pessoal	-	-	2	2	160	133
	20	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
	21	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	67
	22	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	24	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	67
	25	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	67
	26	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	67
	27	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	67
		SUB-TOTAL	4	2	10	12	1120	934
		TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N.º 1801/07

ESTADO DO PARANÁ								
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NRE: 11 – FOZ DO IGUAÇU					MUNICÍPIO: 1590 – MEDIANEIRA			
ESTABELECIMENTO: 00036 – COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE-EFMPN								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO								
FORMA: INTREGADA					ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007 - SIMULTÂNEA			
TURNO: NOITE					CH: 4000 H/A - 3333 HORAS			
MÓDULO: 40					ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
		DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	Nº total H/aula	Nº total h/rel.
NÚCLEO COMUM	1	Arte	2	-	-	-	80	67
	2	Biologia	-	-	2	2	160	133
	3	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	4	Física	2	2	-	-	160	133
	5	Filosofia	-	-	2	-	80	67
	6	Geografia	2	2	-	-	160	133
	7	História	2	2	-	-	160	133
	8	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	9	Matemática	2	4	4	3	520	433
	10	Química	2	2	-	-	160	133
	11	Sociologia	-	-	-	2	80	67
		SUB-TOTAL	17	17	13	13	2400	1999
P.D.	12	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	2	2	-	-	160	133
	13	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	67
	14	Noções de Direito Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	15	Sistema de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	67
		SUB-TOTAL	4	6	2	-	480	400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	16	Adm. Fin. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
	17	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	67
	19	Administração Pessoal	-	-	2	2	160	133
	20	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
	21	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	67
	22	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	24	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	67
	25	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	67
	26	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	67
	27	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	67
	SUB-TOTAL	4	2	10	12	1120	934	
	TOTAL	25	25	25	25	4000	3333	



PROCESSO N.º 1801/07

2.3 - Certificação

Após a conclusão das 4 séries, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 294 a 297.

- Frimesa
- Dabol – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Danusa Winter	<ul style="list-style-type: none">● Ciências – Habilitação: Matemática● Especialização em Psicopedagogia (ver justificativa a fl. 300 retorno de Diligência)	<ul style="list-style-type: none">● Coordenação do Curso● Matemática
Saete Rosa Motter	<ul style="list-style-type: none">● Educação Artística – Habilitação: Desenho	<ul style="list-style-type: none">● Arte
Leni Fernandes	<ul style="list-style-type: none">● Ciências – Habilitação: Biologia	<ul style="list-style-type: none">● Biologia
Luis Antonio Costenaro	<ul style="list-style-type: none">● Educação Física	<ul style="list-style-type: none">● Educação Física
Amarildo Silveira de Ávila	<ul style="list-style-type: none">● Filosofia	<ul style="list-style-type: none">● Filosofia● Sociologia
Marcos Antonio Costa	<ul style="list-style-type: none">● Física	<ul style="list-style-type: none">● Física
Cecília Bernardi Reginatto	<ul style="list-style-type: none">● Geografia● Especialização em Educação	<ul style="list-style-type: none">● Geografia
Sandra Ines de Mattia de Sousa	<ul style="list-style-type: none">● Ciências – Habilitação: Química	<ul style="list-style-type: none">● Química
Magda Suzana Staudt R. De Almeida	<ul style="list-style-type: none">● Letras – Português/Inglês● Especialização em Metodologia do Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none">● LEM – Inglês
Dalva Roth Perin	<ul style="list-style-type: none">● Administração● Cursando Programa Especial de Formação Pedagógica – Matemática	<ul style="list-style-type: none">● Metodologia e Técnica de Pesquisa● Administração de Marketing e Vendas● Teoria Econômica
Giliard Diniz	<ul style="list-style-type: none">● Direito	<ul style="list-style-type: none">● Noções de Direito● Legislação Social do Trabalho



PROCESSO N.º 1801/07

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andrea Pavei Schmoeller	<ul style="list-style-type: none">• Administração• Tecnologia em Informática	<ul style="list-style-type: none">• Sistemas de Informações Gerenciais• Administração de Produção de Materiais• Administração Estratégica e Planejamento
Ana Maria Olivo	<ul style="list-style-type: none">• Administração• Especialização em Administração Financeira Contábil e Controladoria	<ul style="list-style-type: none">• Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas• Contabilidade Geral e Comercial• Teoria Geral da Administração
Mauro Carling	<ul style="list-style-type: none">• Administração• Especialização em Administração Financeira Contábil e Controladoria	<ul style="list-style-type: none">• Administração de Pessoal• Elaboração e Análise de Projetos
Maria Beatriz Philippsen Kappke	<ul style="list-style-type: none">• Pedagogia	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentos Psicossociais da Administração

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 85/09, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Sandro Márcio Tonhato, Licenciado em Geografia, Elisete Breier Matias da Silva, Licenciada em História e como perito Silvio César Ferreira, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta seguintes informações:

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 085/09 de 25/05/09, do NRE de Foz do Iguaçu, procedeu a verificação "in loco" no CE. João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal no Município de Medianeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Integrado.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.



PROCESSO N.º 1801/07

Parecer Técnico do Perito

Após verificação *in loco* e análise do Plano de Curso para o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Integrado, elaborado pelo Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, constatei excelentes conteúdos para a construção coletiva do conhecimento com ampla abrangência, bem como os recursos técnicos-pedagógicos:

- Laboratório de Informática – Paraná Digital com acesso a Internet.
- Projetor multimídia.
- Salas de aula ambientes, equipadas com televisor, armários, ar condicionado, vídeo e aparelhos de DVD.
- Acervo bibliográfico.

Há Projetos, palestras, visitas técnicas, exposições.

O corpo docente possui formação específica para as disciplinas do referido curso.

O Estabelecimento de Ensino apresenta condições satisfatórias para o Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Integrado, de modo a capacitar com eficiência os cidadãos que o cursarem, habilitando e qualificando-os devidamente, de forma que possam desempenhar sua função no mercado de trabalho.

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 210/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

O presente Processo deu entrada neste Conselho em 19/10/07 com o prazo de Credenciamento esgotado, sendo convertido em diligência em 08/11/09 para providências quanto a: convênios, coordenador de curso e docentes habilitados e laudo do Corpo de Bombeiros.

A Renovação do Credenciamento deu-se em 05/11/08 com base no Parecer n.º 792/08-CEE/PR.

Em 01 de abril de 2009, foi novamente convertido em diligência para substituição da matriz curricular e a indicação de perito habilitado retornando a este Conselho em 29 de junho de 2009, pelo Ofício n.º 2215/09-GS/SEED.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de 4 (quatro) anos, 40 vagas para o período diurno e 40 vagas para o período noturno, presencial do Colégio Estadual João Manoel Mondrone - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, no Município de Medianeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1801/07

A Instituição deverá cumprir as exigências da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 12 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB